



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do exercício de 2022 e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no art. 4º da Lei orçamentária Municipal nº 636, de 09 de dezembro de 2021, de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar-se-á o previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 09 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, 05 de dezembro de 2022.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

